



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.059, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, no valor total de R\$2.000,00 (Dois mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para aquisição de insumos para ser utilizado em horta comunitária.

§ 2º Os recursos para cobertura do crédito, no valor de R\$2.000,00, autorizado por esta lei, será feita através de anulação parcial da ficha de número 104, Fonte 100, consignada no orçamento vigente.

§ 3º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas estabelecido pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2014:

Unidade	02.203.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Promoção e Extensão rural	
Atividade	2.331	Repasse à Arcel aquisição de Insumos	
Dotação	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$2.000,00
FONTE	100	Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1.056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1057 de 29 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de janeiro de 2014

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal